

ACÇÕES

Governo recusa descontar inflação nas mais-valias

16.11.12

Quando se calculam as mais-valias com a venda de bens mobiliários, como as acções, não é tido em conta o efeito da inflação, ao contrário do que acontece com os bens imobiliários. O Provedor de Justiça diz que esta diferença de tratamento não “é a mais justa” e escreveu ao Governo a pedir que mude as regras. O Governo não concorda e não vai mudar a lei.

O Provedor de Justiça defende que o apuramento do imposto sobre as mais-valias obtidas com acções deve ter em conta a inflação. O Executivo rejeita



Alfredo José de Sousa | Provedor de Justiça defende correcção monetária no cálculo das mais-valias.

DIOGO CAVALERIO
diogocavaleiro@negocios.pt

As mais-valias realizadas com a venda de acções vão continuar a ser calculadas sem ter em conta o efeito da inflação, ao contrário do que acontece quando se aliena um imóvel. O Governo não prevê alterar o regime de cálculo de mais-valias mobiliárias, mesmo depois de a Provedoria de Justiça ter afirmado que este não é o tratamento fiscal mais justo.

Uma mais-valia corresponde à diferença entre o valor da venda de um determinado bem e o valor a que ele foi adquirido. O valor da venda é o valor actual. Mas o valor da aquisição corresponde a um momento em que o valor do dinheiro era diferente, devido à inflação. Para “trazer” o preço do activo no acto da compra para a actualidade (formar o preço nominal num preço real) é aplicado um factor de correcção monetária no cálculo das mais-valias. Contudo, a correcção monetária ocorre para os bens imobiliários, mas não acontece, em sede de IRS, para bens mobiliários, como as acções.

“Por natureza, a tributação de valores reais é mais justa do que a tributação de valores nominais”, esclareceu, por e-mail, o gabinete de

imprensa da Provedoria de Justiça em resposta ao **Negócios**. Por esse motivo, a entidade presidida por Alfredo de Sousa defende que a norma que prevê a aplicação da correcção monetária a mais-valias decorrentes da alienação de imóveis deveria ser alargada à tributação de bens como as acções.

O Governo não prevê, segundo resposta do secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo Núnico, à Provedoria, “a aplicação de um factor de correcção monetária ao valor de aquisição das partes sociais e outros valores mobiliários para efeitos da determinação das respectivas mais-valias ou menos-valias”. A taxa que é aplicável às mais-valias “é idêntica” à taxa liberalizatória sobre juros e dividendos, justifica o ministério.

Queixas feitas há dois anos

Até 2010, todos os activos mobiliários que fossem mantidos em carteira por mais de 12 meses estavam isentos de pagamento de imposto sobre as mais-valias. O Provedor de Justiça recebeu várias queixas sobre as alterações introduzidas, nesse ano. Uma delas foi da Associação de Investidores e Analistas Técnicos do Mercado de Capitais (ATM), que reclamava, entre outras coisas,

Por natureza, a tributação de valores reais é mais justa do que a tributação de valores nominais.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA
Gabinete de imprensa

que a tributação incidia sobre valores meramente nominais, o que era penalizador para quem investia a longo prazo.

Jorge Noronha e Silveira, Provedor-Adjunto de Justiça, remeteu a questão para o Governo do primeiro-ministro José Sócrates: “A resposta que recebeu da conta de que a ausência de correcção monetária não decorria de qualquer lacuna, mas sim de uma vontade expressa do legislador”, diz agora a Provedoria. A questão foi reenviada ao actual Executivo. “A resposta obtida, ainda que sem esgrimir argumentos de fundo justificativos da manutenção dos dois regimes, revelava a inexistência de intenção de alargar ao cá-

culo das mais-valias mobiliárias a aplicação dos factores de correcção monetária que vigoram para o apuramento das mais-valias imobiliárias”, esclarece a Provedoria. O técnico oficial de contas Marco Almeida diz que a ausência de um factor de correcção monetária “prova falta de equidade” e avança que um dos motivos para que permaneça passa pela previsível perda de receita fiscal. Ao aplicar-se a actualização face à inflação, o saldo nas mais-valias em que incidia o imposto seria mais limitado, diz.

Paula Franco, fiscalista da Ordem de Técnicos Oficiais de Contas, considera que “se houvesse correcção monetária seria mais justo, até porque no caso das cotas, em sede de IRC, há uma correcção monetária”. “Esperava-se que o IRS acompanhasse essa situação”, acrescenta. O Governo justifica-se dizendo que, do ponto de vista jurídico-fiscal, “a situação dos sujeitos passivos de IRS não é, de todo, comparável aos dos sujeitos passivos de IRC”.

O Provedor Alfredo José de Sousa discorda, mas “não pode deixar de reconhecer ao Executivo legitimidade para optar pelo modelo de tributação que considerem mais adequado”.

28%

Taxa de imposto sobre mais-valias bolsistas vai subir 1,5 pontos percentuais em 2013, para 28%. Até Julho de 2010 foi de 10%.